



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI
ESTADO DE SÃO PAULO

Expediente : Sessão de 13 / 11 / 18
1.ª Discussão : Sessão de 27 / 11 / 18
2.ª Discussão : Sessão de 11 / 12 / 18
Discussão Única : Sessão de / /
Rejeição : Sessão de / /

PROJETO DE LEI Nº 085/2018 - III - LEI Nº 1310

"CR.ª ATRIBUIÇÕES AO EMPREGO PÚBLICO EM MOVIMENTO COMISSIO-
NADO DE CHEFE SERVIÇO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

Autoria do (s) Prefeito Antonio José Passos

Aprovado em SERVAZ ORDINÁRIA

Sancionada e Promulgada em 12 de 12 de 20 18

Vetada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



PROJETO DE LEI Nº 085 /2018

Aprovado por	<u>UNANIMIDADE</u>
Em	<u>1ª</u> discussão
Sala da sessão	<u>2ª / 11 / 18</u>

Evanedir Pazeto
Evanedir Pazeto
Presidente da Câmara
RG. 8.823.487-3 -SSP/SP

"Cria atribuições ao emprego público em provimento comissionado de Chefe Serviço Vigilância Sanitária e dá outras providências"

ANTONIO JOSÉ PASSOS, Prefeito do Município de Poloni-SP, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Poloni-SP, aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído as principais atividades, atribuições, funções e obrigações, inerentes ao emprego público em regime comissão do quadro de empregos públicos comissionados da Prefeitura do Município de Poloni, de Chefe Serviço Vigilância Sanitária.

Parágrafo único: exerce cargo de chefia, compete coordenar todas as atividades relacionadas identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por saneamento e domissanitários, radiações, alimentos, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; executar tarefas correlatas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poloni-SP, 30 de outubro de 2018.

Antonio José Passos
ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado por	<u>UNANIMIDADE</u>
Em	<u>2ª</u> discussão
Sala da sessão	<u>11 / 12 / 18</u>

Evanedir Pazeto
Evanedir Pazeto
Presidente da Câmara
RG. 8.823.487-3 -SSP/SP



Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**

COMISSÕES PERMANENTES:

JUSTIÇA E REDAÇÃO:

HEMERSON JOSÉ MARINOTO - 

DOMINGOS VITOR TOSTES FILHO - 

ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT - 

FINANÇAS E ORÇAMENTO:

HEMERSON JOSÉ MARINOTO - 

ODAIR ROBELO - 

RONAN ANTONIO NOAL - 

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES:

ODAIR ROBELO - 

MARCO AURÉLIO LEPES ROSSI - 

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - 

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

MARCO AURELIO LEPES ROSSI - 

DOMINGOS VITOR TOSTES FILHO - 

LUIZ DONIZETE SOARES - 



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



Poloni/SP, 30 de outubro de 2018.

**REF.: PROJETO DE LEI
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Exposição de Motivos / Justificativa

Nobres Vereadores,

A Mesa da Câmara Municipal de Poloni respeitosamente submete à análise do Plenário dessa Casa, o anexo projeto de Lei atribuições ao emprego público em provimento comissionado de Chefe Serviço Vigilância Sanitária e dá outras providências.

É fato notório que a Prefeitura Municipal possui, dentro do quadro de empregos públicos, o quadro de empregos públicos em regime de comissão.

No entanto, na lei que criou estes empregos públicos de provimento comissionado, não lhes foram revestidas, previstas as atribuições obrigações de chefia e assessoramento, dificultando a identificação das obrigações inerentes a cada um desses empregos públicos comissionados.

Em 2014, notado a falha pelo Procurador do Município, foi aprovado pela Câmara um projeto de Lei que criou atribuições e funções para os empregos públicos.

Entretanto, uma ingrata surpresa foi notada recentemente, um desses empregos públicos de provimento em comissão, precisamente o Chefe

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



Serviço Vigilância Sanitária, ainda permanece sem as atribuições legais. O referido, não integrou a lista de empregos públicos que ainda careciam de regulamentação.

Sendo, assim, o Projeto de Lei, ora, remetido tem a persecução de superar esta dificuldade, relacionando as atribuição / funções / obrigações a serem desempenhadas pelo ocupante do empregos público em função de comissão da Prefeitura Municipal.

Desde já, destacamos que esse é o último emprego público de provimento em comissão que ainda necessita de regulamentação de suas funções e atribuições.

Sendo assim, submete a propositura anexa à análise do Plenário dessa Câmara Municipal, contando antecipadamente com sua aprovação.

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**